



PORTARIA Nº 19 - PGM

Atribui normatividade ao parecer que menciona para padronizar o entendimento acerca da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 5º, inc. XVII, do Decreto nº 13.601, de 30 de abril de 2019, no art. 5º, inc. XVII, da Resolução nº 145 - PGM, de 02 de setembro de 2019, bem como na Instrução Normativa nº 01/09-PGM,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar e atribuir efeito normativo ao parecer exarado pela Procuradora Dra. Juliana Álvares Machado, no Memorando 50.476/2022, com a seguinte ementa:

"DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PRESSUPOSTOS A SEREM OBSERVADOS PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LEI MUNICIPAL Nº 8.710/1995 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO A CASOS IDÊNTICOS. DESNECESSIDADE DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO, UMA VEZ OBSERVADOS OS REQUISITOS DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO REFERENCIAL."

Art. 2º O parecer a que se reporta a presente Portaria, vinculará, após publicação oficial, todos os Órgãos Jurídicos Locais e Setoriais.

Art. 3º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Juiz de Fora, 10 de novembro de 2023.

MARCUS MOTTA MONTEIRO DE CARVALHO
Procurador-Geral do Município